



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77- Centro- Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

EMENDA ADITIVA Nº 03 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

***Acrescenta à redação do artigo 5º,
incluindo os incisos II E III no Projeto
de Resolução nº 01/2025.***

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 91, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda aditiva:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 5º do Projeto de Resolução nº 01/2025, **os incisos II e III**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O SAJ - Serviço de Assistência Jurídica da Câmara Municipal de Astolfo Dutra é composto, pela seguinte estrutura organizacional:

- I.** 01 (um) Supervisor do SAJ - Serviço de Assistência Jurídica;
- II.** 01 (um) Advogado;
- III.** 02 (dois) Estagiários.

§1º. A função de Supervisor do SAJ será exercida pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara, Astolfo Dutra, em 30 de Janeiro de 2025.

**VICENTE PATRÍCIO NETO
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77– Centro– Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA ADITIVA.

O vereador que a esta subscreve, vem apresentar a Emenda Aditiva ao ***Acrésceta à redação do artigo 5º, incluindo os incisos II E III no Projeto de Resolução nº 01/2025.*** do referido projeto com vistas a adequar a proposição apresentada pelo Legislativo e garantir maior transparência e atuação do Poder Legislativo nos serviços ofertados aos munícipes.

Assim, solicito a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de resolução, requerendo que seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas sendo que após, será submetido à sanção do Presidente da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICENTE PATRÍCIO NETO
Vereador